

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Área Técnica de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
ATST/SMS.G - 2015

Orientação sobre as notificações em Saúde do Trabalhador

Foi implantada, até 2015 no Município de São Paulo, a notificação dos agravos relacionados ao trabalho aqui colocados:

Acidente de Trabalho - notificação de todos os acidentes de trabalho, incluindo os fatais, os com mutilação e os acidentes de trabalho em crianças e adolescentes, que são prioridades nacionais;

Acidentes de Trabalho com Exposição a Material Biológico e, Intoxicações Exógenas Relacionadas ao Trabalho.

Considerando que a notificação dos demais agravos relacionados ao trabalho carece até o presente, de um processo organizado de implantação para o cumprimento do estabelecido no *Código Sanitário do Município de São Paulo* (Lei nº 13.725, de 09.01.2014), damos andamento a este processo com a notificação das Doenças Relacionadas ao Trabalho e suas suspeitas por meio da orientação técnica que se segue.

1 – O que notificar?

A notificação dos agravos à saúde do Trabalhador no município de São Paulo é universal incluindo:

- a) Todos os acidentes de trabalho, graves e não graves, incluindo as prioridades nacionais (fatais, com mutilações e em < 18 anos)
- b) Os acidentes de trabalho com exposição a material biológico;
- c) As intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho, agudas ou crônicas e suas suspeitas.
- d) As doenças relacionadas ao trabalho- DRT, e suas suspeitas.
- e) A violência interpessoal ou autoprovocada ao trabalhador.

2 - Quem deve notificar?

Os profissionais de saúde ou que trabalhem com saúde, em todos os serviços de saúde, estabelecimentos, consultórios ou outros públicos e privados, devem notificar todos os agravos relacionados ao trabalho, na medida em que tenham conhecimento ou qualquer suspeita;

3 – O que e como Notificar?

- a) **Acidentes de trabalho** – Todos os acidentes devem ser notificados na Ficha de *“Investigação de Acidente de Trabalho”* - FI AT, própria do de

São Paulo - Municipal/ Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

- b) **Acidentes de Trabalho com Exposição a Material Biológico** – Notificar na Ficha de *“Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico”*- FIATEMB, do SINAN;
- c) **Intoxicações Exógenas Relacionadas ao Trabalho** – Registrar na *Ficha de Intoxicação Exógena* - FIIIE do SINAN, onde deve se atentar para o preenchimento dos itens que caracterizam a relação com o trabalho:
34 - registrando como 2 = ambiente de trabalho ou 3 = trajeto do trabalho e,
56 - registrando 1 = sim, decorrente do trabalho;
Observações: Registrar, no campo aberto, o nome do empregador e o endereço do empregador, quando este for diferente do local da exposição.
- d) **Suspeitas e Doenças Relacionadas ao Trabalho** - Deverão ser notificadas na Ficha de Investigação Epidemiológica de *“Notificação de Suspeita e Doença Relacionada ao Trabalho”* – FIE S/DRT, ficha do Sistema Municipal de Informação Complementar. Deve-se estar atento para o preenchimento dos itens:
- 30 = descrição da ocupação;
 - 34 = Empregador, 36 = O que a empresa faz? e 42 = Endereço do Empregador;
 - 48, 49, 57 – mesmos dados da empresa principal, se empregador for terceirizado e,
 - Informações complementares: Local/ endereço de trabalho se diferente da empresa contratante e da principal;

A partir da confirmação do diagnóstico e da relação do agravo com o trabalho, a ficha de Notificação de Suspeita e DRT deve ser complementada e fechada.

- e) Nos **casos confirmados de agravos e doenças relacionados ao trabalho**, as informações devem ser complementadas com o preenchimento da **ficha específica** para cada agravo ou doença existente no sistema nacional de notificação de agravos – SINAN (hoje são 6 agravos) ou no Sistema Municipal de Informação Complementar (hoje, além da FIAT, há somente a ficha de Suspeita e DRT).

Deve-se, também, anotar o número SINAN no campo aberto da FIE de Suspeita e DRT municipal do caso, encaminhando-a para a SUVIS/execução da digitação. O número do SINAN deve ser digitado no

Sistema Municipal de Informação Complementar, quando do fechamento do caso na ficha de Suspeita.

- Os agravos com ficha SINAN específica hoje são:
 - Câncer relacionado ao trabalho
 - Dermatoses ocupacionais
 - Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)
 - Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho
 - Pneumoconioses relacionadas ao trabalho
 - Transtornos mentais relacionados ao trabalho
- f) **Notificações importantes**, em Saúde do Trabalhador, para rastreamento, acompanhamento e investigação de ambientes de trabalho:
- O **Assédio Moral Relacionado ao Trabalho**, apesar de não ser, de início, uma DRT propriamente, pode vir a se tornar “Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho” e é fundamental sua notificação para o dimensionamento do problema e as intervenções nas empresas de risco. A notificação de assédio deve ser realizada na FIE de Suspeita e Doença Relacionada ao Trabalho e na confirmação de transtorno mental, ser notificada na FIE específica.
 - A “**Asma Ocupacional**” suspeita ou como caso confirmado, deve ser notificada na FIE de Suspeita e DRT. Por pesquisas, observa-se uma alta incidência e é provável que venha a ser elaborada uma FIE de Asma Ocupacional própria municipal.
- g) A Violência Interpessoal ao Trabalhador ou Autoprovocada - As **violências interpessoais ocorridas diretamente com** o trabalhador no trabalho ou no trajeto devem ser notificadas na Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/ Autoprovocada do SINAN com extrema atenção para a caracterização da relação com o trabalho por meio do preenchimento do item:
- **66** - É fundamental assinalar 1 = Sim - “violência relacionada ao trabalho”, para possibilitar a caracterização e investigação dos casos.
Obs.: O simples preenchimento do item **52 local**, assinalando como comércio, indústria/construção ou qualquer outro local, não basta para caracterizar a relação com o trabalho, podendo haver confusão de casos de trabalhadores com os usuários ou clientes dos estabelecimentos e locais.
 - **Observações adicionais** - Importante anotar no campo aberto, o empregador, seu endereço e local de trabalho para possibilitar a intervenção da vigilância.

4 - Fluxo de Diagnóstico e Notificação:

- a) As fichas para Notificação de Agravos Relacionados ao Trabalho estão disponíveis em www.prefeitura.sp.gov.br/saude/strabalhador. – Notificação.
- b) Anexo a esta orientação e no portal da Saúde do Trabalhador acima, encontra-se a nova Ficha de Notificação de Suspeita e Doença Relacionada ao Trabalho, bem como seu instrucional de preenchimento.
- c) As Fichas de Notificação de Agravos Relacionados ao Trabalho deverão ser entregues à Supervisão de Vigilância em Saúde - SUVIS correspondentes à região onde ocorrer a notificação.
- d) As SUVIS serão responsáveis por encaminhar, sob a supervisão da COVISA, a numeração, a análise e a complementação das fichas, bem como sua digitação;
Transitoriamente, durante o período de implantação das notificações das Doenças Relacionadas ao Trabalho, e de preparação das SUVIS, os 6 CRST regionais da capital digitarão as Fichas de Investigação Epidemiológicas de Notificação de Suspeita e DRT e auxiliarão na análise e complementação das mesmas.
- e) Quando, nas suspeitas de Doenças Relacionadas ao Trabalho, se fizer necessária a confirmação da relação com o trabalho, após a notificação (que deve ser feita no serviço da suspeita inicial e encaminhada à SUVIS correspondente), o trabalhador deve ser encaminhado ao CRST da região de saúde do serviço que notificou para confirmação definitiva da relação do agravo em questão com o trabalho.
- f) Quando, nas suspeitas de Doenças Relacionadas ao Trabalho, se fizer necessária a confirmação do diagnóstico, os serviços de atenção secundária e terciária do SUS (serviços ambulatoriais especializados, rede hospitalar, etc.) devem servir de retaguarda à rede de atenção à saúde de cada região e dar suporte para o esclarecimento diagnóstico dos agravos. As Coordenadorias Regionais de Saúde, a Autarquia Hospitalar, junto com a Área Técnica de Saúde do Trabalhador e a COVISA, deverão estabelecer as retaguardas municipais especializadas coordenando seus esforços para a assistência aos agravos relacionados ao trabalho priorizados no município de São Paulo;
- g) Os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador receberão os casos como referências regionais, darão suporte para a rede de atenção à

saúde para a confirmação da relação entre o trabalho e o agravo diagnosticado, bem como para seu tratamento, além de auxiliar no matriciamento regional da assistência à Saúde do Trabalhador.

- h) Os CRST serão o apoio técnico para implantação das notificações de DRT e das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, incluindo análises epidemiológicas loco-regionais e as intervenções que se mostrarem necessárias por estas análises, além do cumprimento das metas e prioridades municipais.

5 – Instrumentos pertinentes legais e conceituais – estes disponíveis no portal da saúde do trabalhador - www.prefeitura.sp.gov.br/saude/strabalhador:

Portaria MS/GM nº. 1.823, de 23 de agosto de 2012 - Diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Portaria MS/GM 1.339, de 18 de novembro de 1999 - Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho.

Portarias MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014, e Portaria MS/GM nº 1.984, de 12 de setembro - priorizaram a notificação, no plano nacional, de determinados agravos relacionados ao trabalho;

Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004 - *Institui o Código Sanitário do Município de São Paulo* e estabelece que, no âmbito do Município, devem ser notificados aos órgãos de vigilância em saúde os acidentes de trabalho e as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho (Art. 70, § único);

Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Plano Plurianual, Município de São Paulo - 2013

Plano Municipal de Saúde 2014/2017 - Estabelecem a política municipal, e priorizam as ações para 2014 a 2017. Reproduzido no caderno “Apêndice” da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

4ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de São Paulo.